

DIÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

ANO LXXI - Nº 63-A QUINTA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 2016

EDIÇÃO EXTRA

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

(Biênio 2015/2016)

PRESIDENTE EDUARDO CUNHA (PMDB-RJ)

1º VICE-PRESIDENTE WALDIR MARANHÃO (PP-MA)

2º VICE-PRESIDENTE GIACOBO (PR-PR)

1º SECRETÁRIO BETO MANSUR (PRB-SP)

2º SECRETÁRIO FELIPE BORNIER (PROS-RJ)

3ª SECRETÁRIA MARA GABRILLI (PSDB-SP)

4º SECRETÁRIO ALEX CANZIANI (PTB-PR)

1º SUPLENTE MANDETTA (DEM-MS)

2º SUPLENTE GILBERTO NASCIMENTO (PSC-SP)

3ª SUPLENTE LUIZA ERUNDINA (PSOL-SP)

4º SUPLENTE RICARDO IZAR (PP-SP)

RESOLUÇÃO N° 15 DE 2016

Cria a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher e a Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa; altera o Regimento Interno da Câmara dos Deputados; e dá outras providências.

Faço saber que a CÂMARA DOS DEPUTADOS aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

		Ar	t.	1°	0	S	2°	do	art.	26	do	Regiment	0.	In	ter.	no	da
Câmara	dos	s I	epu	ıtad	dos	, 6	pro	ovac	lo pel	a Re	esc	olução n°	17	7,	de	21	de
setembr	0	de	198	39,	pa	ssa	ı a	viç	gorar	com	a	seguinte	re	eda	ıção):	

ALC	. 20	• • • • •	 	

§ 2º Nenhum Deputado poderá fazer parte, como membro titular, de mais de uma Comissão Permanente, ressalvadas as Comissões de Legislação Participativa, de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, de Cultura, de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, de Direitos Humanos e Minorias, do Esporte, de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, de Turismo, de Integração Nacional, Desenvolvimento Regional e da Amazônia, de Defesa dos Direitos da Mulher e de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

....." (NR



Art. 2° O art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos XXIV e XXV:

ALL.	34	 ***********

XXIV — Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher:

- a) recebimento, avaliação e investigação de denúncias relativas à ameaça ou à violação dos direitos da mulher, em especial as vítimas de violência doméstica, física, psicológica e moral, e respectiva discussão e deliberação;
- b) fiscalização e acompanhamento de programas governamentais relativos à proteção dos direitos da mulher, visando ao seu empoderamento na sociedade brasileira;
- c) incentivo e fiscalização de programas de apoio às mulheres chefes de família monoparentais;
- d) monitoramento da saúde materno-infantil e neonatal, dos programas de apoio a mulheres em estado puerperal, em especial nas regiões mais carentes do País;
- e) incentivo e monitoramento dos programas de prevenção e de enfrentamento do câncer do útero, do colo do útero, do ovário e de mama;
- f) incentivo e monitoramento dos programas de prevenção e de enfrentamento das

97

doenças sexualmente transmissíveis — DSTs e da AIDS;

- g) incentivo e monitoramento de programas relativos à prevenção e ao combate à violência e à exploração sexual de crianças e de adolescentes do sexo feminino;
- h) monitoramento das condições de trabalho, em especial da mulher do campo;
- i) pesquisas e estudos acerca da situação das mulheres no Brasil e no mundo, em especial quando relacionados a campanhas nacionais para o parto humanizado, à amamentação e ao aleitamento materno e ao direito de acesso a creches pelas mulheres trabalhadoras;
- j) atribuição, nos termos da Resolução nº 3, de 25 de junho de 2003, do Diploma Mulher-Cidadã Carlota Pereira de Queirós, observando-se os critérios estabelecidos na Resolução nº 13, de 20 de novembro de 2003;
- k) incentivo à conscientização da imagem da mulher na sociedade;
- 1) matérias atinentes à igualdade racial das mulheres; recebimento, avaliação e investigação de denúncias relativas à discriminação racial de mulheres, promoção e defesa da igualdade racial das mulheres;

XXV - Comissão de Defesa dos Direitos da
Pessoa Idosa:

H

- a) recebimento, avaliação e investigação de denúncias relativas à ameaça ou à violação de direitos da pessoa idosa;
- b) fiscalização e acompanhamento de programas governamentais relativos à proteção dos direitos da pessoa idosa;
- c) programa de apoio à pessoa idosa em situação de risco social;
- d) monitoramento de políticas públicas relacionadas às pessoas idosas;
- e) acompanhamento da ação dos conselhos de direitos das pessoas idosas, instalados na União, nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios;
- f) pesquisas e estudos relativos à situação das pessoas idosas no Brasil e no mundo, inclusive para efeito de divulgação pública e fornecimento de subsídios para as demais Comissões da Casa;
- g) incentivo à conscientização da imagem dos idosos na sociedade;

	h)	regime	jurídico	de	proteção	à	pessoa
idosa.							
	,					• •	."(NR)

Art. 3º Os incisos VIII e XVII do art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados passam a vigorar com as seguintes alterações:

	•	
	•	
	•	
	•	
	•	
	•	
	•	
	•	
62		
	•	



	VIII
	g) promoção da igualdade racial;
	xvii
	t) matérias relativas à família, à
	mulher, ao nascituro, à criança, ao adolescente, ao
	idoso e à pessoa com deficiência;
	" (NR)
	Art. 4º Esta Resolução não acarreta aumento de
despesa.	
	Art. 5° Esta Resolução entra em vigor na data de
sua publi	cação.
	CÂMARA DOS DERUTADOS 18 de abril de 2016

EDUARDO CUNHA Presidente Edição de hoje: 8 páginas (O.S. 10449/2016)

Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF

